

**CERTIDÃO****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM****CERTIDÃO Nº 071 / 2012**

**O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48424601/2012, de interesse de **JOSÉ ERNESTO TEODORO PIRES**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 5 e 6, da Quadra 26, situados à Rua Balladolid, Setor Três Marias, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 5/6, com as seguintes características e confrontações:

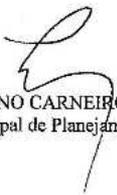
| <b>LOTE 5/6</b>                               | <b>ÁREA</b> | <b>720,00 m²</b> |
|---|-------------|------------------|
| Frente para a Rua Balladolid                  | 24,00m      |                  |
| Fundo confrontando com os Lotes 37 e 38       | 24,00m      |                  |
| Lado direito confrontando com o Lote 7        | 30,00m      |                  |
| Lado esquerdo confrontando com os Lotes 3 e 4 | 30,00m      |                  |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 20 dias do mês de novembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM****CERTIDÃO Nº 086 / 2012**

**O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48257330 / 2012, de interesse de **OSMARINA PEREIRADOS REIS**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 03, 05 e 07, da Quadra QI-17, situados à Avenida Wagner Estelita Campos e Rua VI-15, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 01-03-05-07, com as seguintes características e confrontações:

| <b>LOTE 01-03-05-07</b>                                    | <b>ÁREA</b>          | <b>4.706,38 m²</b> |
|--|----------------------|--------------------|
| rente para Avenida Wagner Estelita Campos                  | 27,70m+18,09m        |                    |
| Fundo confrontando com o Lote 09                           | 50,00m               |                    |
| Lado direito confrontando com os Lotes 02, 04, 06, 08 e 10 | 113,09m              |                    |
| Lado esquerdo confrontando com Rua VI-15                   | 29,12m+20,17m+20,00m |                    |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 20 dias do mês de novembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo